



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

TIPO: Menor Preço Global

ÓRGÃOS INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Pio XII - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 079/2019

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 03/12/2019 às 10:30 (dez horas e trinta minutos) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Pio XII- MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na Rua Senador Vitorino Freire, S/Nº, Centro, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicação subsidiária pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

A sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL** terá início às **10h:30min do dia 03/12/2019** na sala de reunião, na sede do Município, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, S/Nº, Centro, onde serão recebidos, pela Pregoeira e a Comissão de Licitação, os envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIO XII - MA**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, sem prejuízo das regras impostas pela Legislação pertinente;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos e que comprovem ter notória especialização em qualquer um dos itens do objeto do presente edital para a realização dos serviços objeto deste edital.

2.2 - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do serviço e do exercício do cargo de preposto, e desde que os bens contratados sejam fornecidos obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

2.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII- MA, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA.

2.4 – Não poderão participar deste Pregão empresas em regime de consórcio.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 - O instrumento de Credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

3.4 - O Credenciamento será conferido pela Pregoeira a cada Sessão Pública realizada.

3.5 - Após o credenciamento, será declarada, pela Pregoeira, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - A Proposta de Menor Preço, para o Município e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
PROPOSTA DE MENOR PREÇO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Menor Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

4.3 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

4.4 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de Menor Preço, que serão conferidas e rubricadas.

5 - DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

5.1 - A Proposta de Menor Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.
- b) Nome (s) completo (s) do(s) responsável(is) pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargos na empresa.
- c) Descrição detalhada do objeto cotado, incluindo a apresentação de marcas em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**.
- d) A Proposta será para o objeto com valor global e será expressa em algarismo.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- f) Prazo para o início do serviço será contado a partir da assinatura do Contrato, no prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, N° 513, Centro – Sede.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser prestado sem quaisquer ônus adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



5.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Serão proclamados, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de Menor Preço Global, e todas aquelas apresentadas com Menor Preço Global até 10% (dez por cento) superiores àquelas, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com Menor Preço Global, em conformidade com o definido no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais dos licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

6.3 - Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor para os Serviços ora licitados.

6.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Global.

6.6 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.7 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.8 - Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.8.1 - Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.8.2 - Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.8.3 - Que contenham valor manifestamente inexequível, assim considerado, aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio da documentação apresentada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



6.9 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de Menor Preço Global, no sentido de que seja obtido o melhor valor:

6.9.1 - Se não houver lances verbais e o Menor Preço estiver em desacordo com o estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA para o serviço;

6.9.2 - Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de Menor Preço Global;

6.9.3 - Se não for aceita a proposta escrita de Menor Preço Global;

6.9.4 - Se o licitante detentor do Menor Preço Global desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 6.9.3 e 6.9.4**, serão examinadas a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação do licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o Menor Preço Global.

6.10 - Aceita a proposta de Menor Preço, será aberto o envelope da Documentação, contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

6.11 - Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.12 - No caso de empate entre duas ou mais propostas de Menor Preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.13 - A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

7- DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

7.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste Edital.

7.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a proposta de Menor Preço, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3 - A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.4 - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.1 - Prova de registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de seu proprietário (cópia do RG);

7.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (cópia do RG);

7.4.3 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

7.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.5 - No caso de cooperativa:

7.4.5.1 - A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

7.4.5.2 O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.4.5.3 O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;

7.4.5.4 - Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

7.4 - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.1 - Prova de registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de seu proprietário (cópia do RG).

7.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (cópia do RG);

7.4.3 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

7.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.5. - No caso de cooperativa:

7.4.5.1 - A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

7.4.5.2- O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.4.5.3 - O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

7.4.5.4 - Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

7.5 - A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

7.5.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa

7.5.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.5.5 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.

7.5.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.6 - A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

7.6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1 - A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

a.1.2 - Os “Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis” das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



a.1.3 - Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

a.1.4 - Considerados os riscos para a administração, deve ser apresentado Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação.

a.2) Nos casos em que as licitantes não comprovarem capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor estimado do objeto, a mesma poderá comprovar a boa situação financeira através de índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

a.2.1 - O **Índice de Liquidez Corrente** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.2.2 - O **Índice de Liquidez Geral** (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.2.3 - O **Índice de Solvência Geral** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.3) Será habilitada a empresa que apresentar:

a.3.1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

a.3.2 Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

a.3.3 Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

b. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e registrado na Junta Comercial.

c. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial;

d. Os documentos relacionados nas alíneas a a c, no que se refere às **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado do domicílio do licitante;

7.6.3 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado

7.7 – A qualificação técnica será exigida através da seguinte documentação:

a) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprove que a licitante forneceu objeto compatível com esta licitação.

b) O licitante **deverá** apresentar ainda:

b.1 - Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com os objetos desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de locação de veículos, com no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de veículos que serão necessários para suprir a demanda em decorrência desta licitação.

7.8 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo III**.

7.9- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

7.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a pregoeira considerar o proponente inabilitado.

7.11 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.12 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões exigidas para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.

7.13 - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.14 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **7.13** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na lei de licitações públicas, devendo ser entregue diretamente no Setor de Licitação do Município de Pio XII - MA.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



9- DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3 - Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação do licitante.

9.4 - Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Titular do Órgão de origem, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Titular do Órgão de origem poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com o licitante vencedor.

10- DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, o Titular do Órgão de origem convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar a Autorização do Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, sob pena de decair o direito a execução do serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

10.3 - É facultado à administração, quando o convocado não retirar ou aceitar a Autorização do Serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a Autorização de serviço, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.

11- DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 – Após a retirada da Autorização do Serviço, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato Administrativo (**Anexo IV**), sendo que a recusa injustificada em assinar o contrato, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2 - A contratada ficará obrigada a aceitar na mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.3 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e recebimento da Autorização dos serviços, findar-se-á após o período de execução do Serviço, que é **até 31 de dezembro de 2020**, e indicado pela licitante em sua Proposta de Preços.

11.4. Serão admitidas subcontratações para execução parcial do objeto licitado, com a devida anuência da CONTRATANTE.

12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será feito em favor da contratada, através de cheque nominal, ou depósito bancário emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, a qual será conferida e atestada pelo setor competente.

12.2 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado através de apresentação da Fatura, e **será realizado até o 5º. dia útil do mês subsequente aos serviços executados objeto deste Edital**, e em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, atestados pela Secretaria Municipal de Administração, e recibo emitidos em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA.

12.3 - Na oportunidade do pagamento, a contratada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro do Município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



12.4 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

13- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1- A execução dos serviços e a verificação da conformidade com as Especificações Técnicas serão feitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA.

13.2 - O prazo dos serviços, objeto deste contrato, será **até 31 de dezembro de 2020**, contados da assinatura do Contrato Administrativo e recebimento da Autorização do Serviço.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se o proponente vencedor não retirar a Autorização do Serviço ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

14.1.1 - suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA por prazo não superior a dois anos;

14.1.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração

14.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

14.2.1 – Advertência;

14.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

14.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

14.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII– MA ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recurso Próprio, PNATE, PEATE, FMS/PAB: Sec. de Educação
02.07.00.12.122.0020.2067.339039 – outros serviços de terceiros – PJ; PNAT
02.07.00.12.361.0071.2096.339039 – outros serviços de terceiros – PJ; PEATE
02.07.00.12.365.0071.2019.339039 – outros serviços de terceiros – PJ; FMS/PAB
02.06.00.10.301.0061.2018.339039 – outros serviços de terceiros – PJ; Sec. de Urbanismo
02.09.00.15.122.0020.2030.339039 – outros serviços de terceiros – PJ.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 - Fica assegurada a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII– MA o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



16.4 - Caso a Administração, em decisão discricionária, não execute a licitação de o de Serviços e/ou a mesma seja deserta, fracassada, revogada ou anulada, não caberá à Contratante arcar com nenhum tipo de custos para com a Contratada condizentes a este certame, uma vez que o objeto perseguido perde a sua essência e não se perfaz.

16.5 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo IV**, adaptado à proposta vencedora.

16.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.8 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA.

16.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.14 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e legislação pertinente.

16.15 - Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município, situada na Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro- PIO XII-MA - Sede, onde poderão ser consultados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento da taxa de reprodução no valor de R\$ 30,00 (tinta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

16.16 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de referencia;

Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo III - Declaração de Pessoa Jurídica;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V – Modelo de Proposta.

PIO XII - MA, 12 de novembro de 2019.

Clementina de Jesus Pinheiro Oliveira
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de referência a contratação da empresa para a Prestação de Serviço de Locação de Veículos para atender as necessidades das secretarias do Município de Pio XII - MA, conforme DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL (12 MESES)
1	VEICULO TIPO PASSEIO, AR-CONDICIONADO, GASOLINA OU FLEX, 4 PORTAS, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 10 ANOS, COM CONDUTOR.	UND	1	R\$4.354,03	R\$4.354,03	R\$52.248,36
2	VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS, DIESEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 22 LUGARES SENTADOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 10 ANOS, COM CONDUTOR.	UND	1	R\$8.442,85	R\$8.442,85	R\$101.314,20
3	VEICULO TIPO VAN, DIESEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES SENTADOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 10 ANOS, COM CONDUTOR.	UND	1	R\$6.817,31	R\$6.817,31	R\$81.807,72
4	VEICULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MININA DE 42 LUGARES SENTADOS, FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 10 ANOS, DOTADO DE TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI CONFORME ART. 107 E ART. 108 DA LEI Nº 9503/97	UND	1	R\$13.737,14	R\$13.737,14	R\$164.845,68
TOTAL					R\$28.997,30	R\$400.215,96

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL (12 MESES)
------	-----------	-----	------	---------	-----------------	---------------------

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

1	VEICULO TIPO PASSEIO, AR-CONDICIONADO, GASOLINA OU FLEX, 4 PORTAS, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 10 ANOS, COM CONDUTOR.	UND	4	R\$4.354,03	R\$17.416,12	R\$208.993,44
TOTAL					R\$17.416,12	R\$208.993,44

SECRETARIA DE URBANISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL (12 MESES)
1	CAMINHÃO TIPO 3/4, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 4.000 KG, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 10 ANOS, COM CONDUTOR.	UND	1	R\$6.703,24	R\$6.703,24	R\$80.438,88
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 12m³, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 10 ANOS, COM CONDUTOR.	UND	1	R\$8.603,40	R\$8.603,40	R\$103.240,80
3	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 8m³, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 10 ANOS, COM CONDUTOR.	UND	2	R\$6.752,90	R\$13.505,80	R\$162.069,60
TOTAL					R\$28.812,44	R\$345.749,28

VALOR GLOBAL	R\$954.958,68
---------------------	----------------------

2) JUSTIFICATIVA:

Executar as atividades necessárias e pertinentes a este serviço, buscando um melhoramento no atendimento e na execução dos serviços de transportes prestados na realização de serviços públicos de interesse da administração, no transporte de autoridades, de servidores, e de documentações, apresentando melhor resposta à sociedade em economicidade por diminuir a frota e seus insumos, usando apenas o que for necessário, e em eventuais situações.

3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Prestar o serviço objeto deste Termo de Referência nas condições e prazos estipulados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

- b)** Atender às solicitações de serviço enviadas, realizando todos os procedimentos necessários à sua perfeita execução;
- c)** Colocar os veículos e motoristas à disposição de Pio XII-MA, impreterivelmente, nos horários e dias solicitados;
- d)** Manter a propriedade e posse direta do veículo, a qual não é, de forma alguma, transferida para a Pio XII-MA;
- e)** Fornecer uma relação nominal, com cópia da CNH, dos motoristas escalados para a prestação do serviço, com 12 (doze) horas de antecedência;
- f)** Substituir, em até cinco horas, o veículo que, durante a prestação do serviço, apresentar defeito mecânico e/ou elétrico;
- g)** Substituir qualquer motorista cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo município;
- h)** Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua formalização, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do município;
- i)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo, prontamente, a qualquer reclamação do município de Pio XII;
- j)** Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio do município, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- k)** Permitir e facilitar a fiscalização efetuada pelo município de Pio XII-MA, atendendo, prontamente, suas observações e exigências;
- l)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, nela incluída a alimentação dos motoristas, a manutenção dos veículos.
- m)** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato; Manter número telefônico, de fácil acesso, à disposição da CONTRATANTE.
- n)** Providenciar a cobertura securitária contra roubo, furto ou dano sobre o seu veículo.
- o)** Comunicar, imediatamente, ao Município de Pio XII qualquer anormalidade verificada durante a prestação do serviço

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a)** Promover, por intermédio do Gestor designado, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

falhas detectadas, comunicando à empresa a ocorrência de qualquer fato que exija medida corretiva

- b) Permitir à empresa o acesso aos locais para a execução do objeto, fornecendo-lhe as condições necessárias para tanto, bem como as informações imprescindíveis para a execução do serviço.
- c) Efetuar a análise da nota fiscal enviada pela contratada, atestar em tempo hábil, e encaminhar para a realização do pagamento.
- d) Informar à empresa os atos que possam interferir, direta ou indiretamente, nos serviços prestados;
- e) Encaminhar a solicitação de veículo com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, discriminando o tipo de veículo, local de apresentação do motorista, período de execução do serviço e outras informações necessárias e relevantes;
- f) Cumprir os prazos estabelecidos e outros que venham a ser estipulados no Contrato;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado pela empresa em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- h) Exigir da empresa, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas no Contrato.

5) A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÁ EXIGIDA ATRAVÉS DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- a) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprove que a licitante forneceu objeto compatível com esta licitação;

- b) O licitante **deverá** apresentar ainda:

b.1 - Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com os objetos desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de locação de veículos, com no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de veículos que serão necessários para suprir a demanda em decorrência desta licitação.

6) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Se o proponente vencedor não retirar a Autorização do Serviço ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA por prazo não superior a dois anos;

a.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

b) No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

b.1 - Advertência;

b.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

b.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

c) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII- MA ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

6) DO PRAZO:

Os serviços deverão ser realizados, conforme prazo estipulado pela Secretaria de Administração, no prazo da data da ordem de serviço **até 31 de dezembro de 2020**. Deverá ser respeitado o prazo legal que será contado a partir da data do recebimento da nota de empenho.

8) VALOR/PAGAMENTO:

O valor global dos serviços está estimado em: R\$ 954.958,68 (novecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), estando incluídas todas as despesas com os serviços.

9) DOTAÇÃO ORÇAMETARIA:

Recurso Próprio, PNATE, PEATE, FMS/PAB: Sec. de Educação
02.07.00.12.122.0020.2067.339039 – outros serviços de terceiros – PJ; PNAT
02.07.00.12.361.0071.2096.339039 – outros serviços de terceiros – PJ; PEATE
02.07.00.12.365.0071.2019.339039 – outros serviços de terceiros – PJ; FMS/PAB
02.06.00.10.301.0061.2018.339039 – outros serviços de terceiros – PJ; Sec. de Urbanismo
02.09.00.15.122.0020.2030.339039 – outros serviços de terceiros – PJ.

Mauro Sérgio Moraes de Oliveira
Secretário adjunto de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO Nº 21/2019**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

xxxxxxxxxx – MA, de de 2019.

(Nome e assinatura do declarante
(n.º da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO Nº 21/2019

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sra(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



ANEXO IV

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIO XII -
MA, COM A EMPRESA
.....
....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, situada à Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, neste ato representado pelo (a) Sec. de XXXXXXXX: Sr(a). XXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXdoravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, com sede em, à rua, nº.....inscrita no CNPJ sob o nº, representada por XXXXXX, inscrita no RG: e CPF, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade pregão, e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações atualizada pela lei nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1.O presente contrato tem como fundamento o **Pregão Presencial Nº 21/2019**, devidamente homologado pelo Secretário Municipal de Administração e a proposta da contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do Município de Pio XII - MA, conforme do anexo I – Termo de Referência - parte integrante deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelos serviços executados a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ (por extenso), que será pago conforme prestação dos serviços, após pronunciamento por escrito do setor competente, distribuídos de acordo com o anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Os preços pactuados não sofrerão reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará **até 31 de dezembro de 2020**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal / recibo e fatura correspondente, calculados com base nos preços mensais do contrato.

6.2. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

6.3. O pagamento de cada fatura dependerá da comprovação pela contratada da efetiva da prestação dos serviços projetados e do pagamento dos encargos sociais, fiscais e tributários do mês anterior, observados os prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

- a) Prestar o serviço objeto deste Termo de Referência nas condições e prazos estipulados;
- b) Atender às solicitações de serviço enviadas, realizando todos os procedimentos necessários à sua perfeita execução;
- c) Colocar os veículos e motoristas à disposição de Pio XII-MA, impreterivelmente, nos horários e dias solicitados;
- d) Manter a propriedade e posse direta do veículo, a qual não é, de forma alguma, transferida para a Pio XII-MA;
- e) Fornecer uma relação nominal, com cópia da CNH, dos motoristas escalados para a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



prestação do serviço, com 12 (doze) horas de antecedência;

- f) Substituir, em até cinco horas, o veículo que, durante a prestação do serviço, apresentar defeito mecânico e/ou elétrico;
- g) Substituir qualquer motorista cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo município;
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua formalização, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do município;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo, prontamente, a qualquer reclamação do município de Pio XII;
- j) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio do município, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- k) Permitir e facilitar a fiscalização efetuada pelo município de Pio XII-MA, atendendo, prontamente, suas observações e exigências;
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, nelas incluída a alimentação dos motoristas, a manutenção dos veículos.
- m) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato; Manter número telefônico, de fácil acesso, à disposição da CONTRATANTE.
- n) Providenciar a cobertura securitária contra roubo, furto ou dano sobre o seu veículo. Comunicar, imediatamente, ao Município de Pio XII qualquer anormalidade verificada durante a prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover, por intermédio do Gestor designado, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando à empresa a ocorrência de qualquer fato que exija medida corretiva
- b) Permitir à empresa o acesso aos locais para a execução do objeto, fornecendo-lhe as condições necessárias para tanto, bem como as informações imprescindíveis para a execução do serviço.
- c) Efetuar a análise da nota fiscal enviada pela contratada, atestar em tempo hábil, e encaminhar para a realização do pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



- d) Informar à empresa os atos que possam interferir, direta ou indiretamente, nos serviços prestados;
- e) Encaminhar a solicitação de veículo com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, discriminando o tipo de veículo, local de apresentação do motorista, período de execução do serviço e outras informações necessárias e relevantes;
- f) Cumprir os prazos estabelecidos e outros que venham a ser estipulados no Contrato;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado pela empresa em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

EXIGIR DA EMPRESA, A QUALQUER TEMPO, A COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES REQUERIDAS NO CONTRATO.

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar a Prestação dos serviços, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a Prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a Prestação de Serviços, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



a) advertência.

b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Pio XII;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex-officio” da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Pio XII, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da lei nº 8.666/93.

10.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso i, da lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos i a iv, parágrafos 1º a 4º, da lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Prefeitura Municipal de Pio XII - MA.

11.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Pio XII e encaminhados à Comissão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO, CORRERÃO POR CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Recurso Próprio, PNATE, PEATE, FMS/PAB: Sec. de Educação
02.07.00.12.122.0020.2067.339039 – outros serviços de terceiros – PJ; PNAT
02.07.00.12.361.0071.2096.339039 – outros serviços de terceiros – PJ; PEATE
02.07.00.12.365.0071.2019.339039 – outros serviços de terceiros – PJ; FMS/PAB
02.06.00.10.301.0061.2018.339039 – outros serviços de terceiros – PJ; Sec. de
Urbanismo 02.09.00.15.122.0020.2030.339039 – outros serviços de terceiros – PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da cidade de Pio XII - MA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PIO XII - MA, DE DE 2019

XXXXXXXXXXXX
SEC. DE XXXXXXXX
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

